



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0246/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que o **Município de Ibiraci/Minas Gerais**, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, sediado à Rua Seis de Abril, nº. 912, Centro, CEP: 37990-, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº **5.144 de 29 de Dezembro de 2023** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Concorrência será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 5.153, de 23 de Janeiro de 2023**.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

DA SESSÃO VIRTUAL DA CORRÊNCIA ELETRÔNICA:

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/09/2024 às 08h00min.
- **FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 26/09/2024 às 08h00min.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/09/2024 às 08h30min.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** 26/09/2024 às 08h30min

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF - ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraci.mg.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente concorrência a Contratação de empresa especializada para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME, PROJETOS BÁSICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,**



MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULOS EM ANEXOS”, na modalidade Concorrência Eletrônica, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** com todos os encargos incluídos.

1.2 - Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no Projeto Básico: **(Prancha de Projetos, Planilha Orçamentária com e sem valor, Cronograma Físico Financeiro com e sem valor, Memória de Cálculo e Memorial Descritivo, constantes do ANEXO I)**, deste Edital.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o **artigo 34 da Lei nº 14.133/2021**.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 - O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 34 da Lei nº 11.488/2007**, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº **123/2006**.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos **artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021**;

3.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49** e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

- 3.5.1.1** - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.1.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº **123/2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos **III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º** da Constituição Federal;
- 3.5.8** - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da **Lei nº 8.213/1991**.
- 3.6** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**.
- 4.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** - **Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, que deverão contar com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula - Exp. 11,11;**
- 5.1.2** - A proposta deverá ser anexada no Portal de Compras Públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme modelo constante no **(ANEXO II)**.
- 5.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



5.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, custos de transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo, Plhanilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, conforme **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- INTERVALO MÍNIMO DE LANCES

R\$ 800,00 (quinhentos reais).

6.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco)** segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **5 (cinco)** segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006**.

6.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou



entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2 - Empresas brasileiras;

6.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.7.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao



licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos **44 e 45 da LC nº 123/ 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA VISITA TÉCNICA

8.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.

8.1.1 - É facultativa a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes aos locais dos serviços.

5.1.2 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do Projeto Executivo e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.3 - A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à Documentação de Habilitação.

8.1.4 - **As visitas iniciar-se-ão no dia útil, seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Getão Urbana, Setor de Engenharia, localizada na Rua Seis de Abril nº 912, Centro em Ibiraci/MG telefone (35) 3544-9700, em dias úteis, de 08h00min às 16h00min.**

8.1.5 - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia o engenheiro responsável.

8.1.6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços ou de forma a desobrigar a sua execução, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.1.7 - A Certidão de Visita Técnica, deverá ser preenchida e assinada, de acordo com o **(ANEXO VIII)**. **A VISITA TÉCNICA É OPCIONAL, NÃO SENDO PORTANTO, CRITÉRIO HABILITATÓRIO PARA O CERTAME**, podendo esta ser substituída pela **Declaração de Conhecimento** conforme **(ANEXO IX)**, deverá ser anexada no Portal de Compras Públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica

9.1.1.1 - Registro comercial (caso de empresa individual);

9.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas possíveis alterações (sociedade comercial);

9.1.1.3 - Cédula de identidade dos sócios que integram o contrato social ou, caso de empresa individual, apresentar referido documento. Caso de empresa seja Sociedade Anônima (S.A), apresentar o referido documento, dos administradores legais responsáveis pela empresa.

9.1.1.4 - Declaração nos termos do inciso **XXXIII do artigo 7º** da constituição federal de 1988, conforme modelo **Anexo IV**.

9.1.1.5 - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação **(ANEXO III)**.

9.1.1.6 - Declaração do porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) **(ANEXO V)**.

9.1.1.7 - Declaração de Idoneidade **(ANEXO VI)**.

9.1.1.8 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação **(ANEXO VII)**.



9.1.2 - Responsabilidade Econômica/Financeira

9.1.2.1 - Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial ou cartório de registros competente do último exercício fiscal exigíveis. Ou, quando optante pelo simples nacional, apresentar a consulta pela opção no site da receita federal;

9.1.2.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de documentação (no caso de empresas com filiais, apresentar a certidão da matriz).

9.1.3 - Responsabilidade Fiscal e Trabalhista

9.1.3.1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);

9.1.3.2 - Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda federal (certidão de tributos e contribuições federais e certidão de quanto à dívida ativa da união); e que inclui contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d" do parágrafo único do artigo **11 da Lei Nº 8.212**, de 24 de Julho de 1991.

9.1.3.3 - Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda estadual;

9.1.3.4 - Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda municipal, com relação ao **ISSQN**, taxas e multas, inclusive de dívida ativa do município onde a licitante for inscrita;

9.1.3.5 - Certidão de regularidade fiscal junto à ao FGTS;

9.1.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.4 - Qualificação Técnica

9.1.4.1 - Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA), dentro da validade;

9.1.4.2 - Certidão de registro do profissional pessoa física (engenheiro elétrico) no conselho regional de engenharia (CREA), dentro da validade;

9.1.4.3 - Comprovação de que os responsáveis técnicos tenham vínculo empregatício com a contratada, comprovado pela apresentação de vínculo empregatício pela CLT, contrato de trabalho ou que profissional seja sócio da mesma; dentro da validade;

9.1.4.4 - Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com objeto da presente licitação, devidamente acervado registrado no órgão competente;

9.1.4.5 - Certidão de acervo técnico de pessoa física expedido pelo conselho de classe competente, no qual deverá comprovar que o profissional vinculado a contratada já realizou pelo menos um serviço compatível relativos aos itens licitados;

9.1.4.6 - Declaração firmada pelo licitante de que dispõe ou tem como dispor de todos os insumos para a execução dos serviços, obedecendo o modelo do **(ANEXO X)**.

9.1.6 – DEMAIS DOCUMENTOS

9.1.6.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; OU

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.1.6.2 - Serão válidos para a filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,



fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 - O prazo recursal é de **03 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três)** dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Para as garantias de execução da presente obra, objeto desta licitação, o adjudicado/contratado no ato da assinatura do contrato depositará nos cofres municipais ou apresentará uma Apólice de Seguro Garantia no valor de **10% (dez por cento) do valor do contrato**, a título de caução.

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de



Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da **Lei nº 14.133/2021**;

15.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

15.4 - O prazo de **execução da obra será de 15 (dias) dias**, conforme documentos constantes no **(ANEXO I)**.

15.5 - O prazo de **vigência deste Termo de Contrato será de 03 (três) meses**, a partir da assinatura do mesmo, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Não haverá reajuste na vigência do contrato.

16.2 - Fica ressalvada a possibilidade de realinhamento em caso de desequilíbrio significativo do contrato, sobrevier em fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e/ou impeditivos da execução do ajustado; ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica, extraordinária e extracontratual, devendo ser formulado pedido para a Comissão de Licitações.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto será de análise, controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação do Fiscal de Contrato, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbana e do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanose, em conformidade com os anexos contantes no Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do contrato **(ANEXO X)**.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão da obra, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias**, somente após vistoria, aprovação e envio do boletim de medição executado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, certificando o fiel cumprimento do memorial técnico descritivo integrante deste Edital, conforme cronograma físico-financeiro da **CONCORRÊNCIA 004/2024 e PROCESSO Nº 0246/2024**,



contra emissão e liquidação da(s) nota (s) fiscal (ais) eletrônica (s) e apresentação das Certidões de Regularidade exigidas na lei vigente na época do pagamento;

19.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, pela Secretaria de Fazenda do Município, razão pela qual a empresa deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) seus dados bancários e o número da Autorização de Fornecimento.

19.3 - Para medições e pagamento deve-se utilizar conforme planejado no Cronograma Físico Financeiro elaborado para execução da Obra.

20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.

20.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco)** dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte)** dias úteis.

20.5 - Serão publicadas no site Oficial do Município de Ibiraci/MG, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

21.2 - A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao **art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

21.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 - O Município de Ibiraci/MG, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

22.12.1 - A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.ibiraci.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Seis de Abril, 912, Centro, nos dias úteis, no horário das 10:00h às 16:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE CERTIDÃO VISITA TÉCNICA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.

IBIRACI, 10 de SETEMBRO de 2024.

CHARLES APARECIDO LIMA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Geral



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO:

- PRANCHA DE PROJETOS;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALOR E SEM VALOR;
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COM VALOR E SEM VALOR;
- FOTOS DO LOCAL DA OBRA;
- QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
- MEMÓRIA DE CÁLCULOS
- MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;
- ART - ANOTAÇÃO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.

Disponíveis no site www.ibiraci.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0246/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2024, ÀS 08h30min

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL
TELEFONE:	CONTATO DA LICITANTE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
NÚMERO DA AGÊNCIA DA LICITANTE	
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME, PROJETOS BÁSICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULOS EM ANEXOS”.	

LOTE 01

Itens	Código	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
01	27.806	100324 TABELA SINAPI LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM	562,69	Metro Cúbico	R\$	R\$
02	27.807	101768 TABELA SINAPI EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	562,69	Metro Cúbico	R\$	R\$
03	27.805	103689 TABELA SINAPI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	30	Metro Quadrado	R\$	R\$
04	27.280	95995 - TABELA SINAPI EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	168,82	Metro Cúbico	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

05	27.809	96402 TABELA SINAPI EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	5.626,85	Metro Quadrado	R\$	R\$
06	27.808	97803 TABELA SINAPI PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO.	5.626,85	Metro Quadrado	R\$	R\$
07	27.039	ED-102331 TABELA SETOP TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	449,96	Tonelada x Quilômetro	R\$	R\$
08	27.042	ED-93590 TABELA SETOP TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	64.803,31	Metro Cúbico x Quilômetro	R\$	R\$
09	27.041	ED-95875 TABELA SETOP TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	79.676,19	Metro Cúbico x Quilômetro	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO **PROJETO BÁSICO (ANEXO I)** DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO **ANEXO I**, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS 1 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS 2 – ANEXAR: A PROPOSTA, ELABORADAS PELA EMPRESA, EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0246/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2024, ÀS 08h30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI .

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0246/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2024, ÀS 08h30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E CPF N°....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO **ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021**, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ () 1 .

_____ (DATA)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0246/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2024, ÀS 08h30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO **§ 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.** DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO **§ 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.**

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX)
CRC: _____



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0246/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2024, ÀS 08h30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, _____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0246/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2024, ÀS 08h30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE IBIRACI – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024.**

_____, ____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO VIII

CERTIDÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0246/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME, PROJETOS BÁSICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULOS EM ANEXOS”.

Eu, _____, Engenheiro/Arquiteto da Prefeitura Municipal de Ibiraci, abaixo-assinado, certifico para os devidos fins que:

Nome: _____

Formação Profissional: _____

Doc. de identificação/Credenciamento: _____

Representante técnico da empresa: _____

Realizou, nesta data, visita técnica nos locais onde serão realizadas as obras. Comparecendo também ao setor de Engenharia para dirimir dúvidas sobre o projeto e o edital.

***OBS: A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA É FACULTATIVA, NÃO SENDO ESTA, CRITÉRIO OBRIGATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS.**

IBIRACI/MG, _____ de _____ de 2024.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Timbre ou dados da empresa)

A Prefeitura Municipal de Ibiraci
PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Nº 0246/2024
Nº 004/2024
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____,
estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
_____ (representante da empresa e qualificação do mesmo,
constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº
_____, CREA nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui
pleno conhecimento do objeto da **Concorrência nº 004/2024** e concorda com todas as exigências
contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução da
obra, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os
serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o
processo da presente licitação.

(Local e data)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Razão social:
Endereço completo:
Telefone (fax):
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0246/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara sob as penas da lei, que dispõe e/ou tem como dispor de todos os recursos, insumos, ferramentas, maquinários e mão de obra necessários para a efetiva execução dos serviços ora licitados, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Nome e RG ou CPF do Declarante



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0246/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIRACI/MG E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBIRACI - RUA: 6 DE ABRIL, 912 - CENTRO - 37.990- - IBIRACI/MG - FONE: 35 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/1-22 - REPRESENTANTES: **ISMAEL SILVA CÂNDIDO** (Prefeito de Ibiraci), **ANDRÉ LUÍS DE ANDRADE** e **JULIANO PEIXOTO NEVES** (Secretários Municipais).

CONTRATADO:

FORNECEDOR:.....ENDEREÇO:
RUA:.....BAIRRO:.....CEP:.....CIDADE:.....FONE:.....
.....CNPJ Nº.....REPRESENTANTE:.....RESIDENTE E
DOMICILIADO A, Nº BAIRRO:.....CIDADE:---
..... CEP:PORTADOR DO RG NºSSP/.....E DO
CPF/MF Nº.....

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a Contratação de empresa especializada para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME, PROJETOS BÁSICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULOS EM ANEXOS”**.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de **execução da obra será de 15 (quinze) dias**, conforme Cronograma Físico Financeiro constante do **(ANEXO I)** do Edital.

2.2 - O prazo de **vigência deste Termo de Contrato será de 03 (três) meses**, a partir da assinatura do mesmo, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Ficha: 286 – 020211.2678217011.209.449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSO PRÓPRIO

V – CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão da obra, devendo ocorrer em até **10 (dez)** dias, somente após vistoria, aprovação e envio do boletim de medição executado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, certificando o fiel cumprimento do memorial técnico descritivo integrante deste Contrato, conforme cronograma físico-financeiro da **CONCORRÊNCIA 004/2024 e PROCESSO Nº 0246/2024**, contra emissão e liquidação da(s) nota (s) fiscal (ais) eletrônica (s) e apresentação das Certidões de Regularidade exigidas na lei vigente na época do pagamento;

5.2 - Para medições e pagamento deve-se utilizar conforme planejado no Cronograma Físico Financeiro elaborado para execução da Obra.

VI – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Não haverá reajuste de preços na vigência do Contrato.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de realinhamento em caso de desequilíbrio significativo do contrato, sobrevier em fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e/ou impeditivos da execução do ajustado; ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica, extraordinária e extracontratual, devendo ser formulado pedido para a Comissão de Licitações.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de **10 (dez)** dias úteis.

7.2 - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **10 (dez)** dias úteis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Para as garantias de execução da presente obra, objeto desta licitação, o adjudicado/contratado no ato da assinatura do contrato depositará nos cofres municipais ou apresentará uma Apólice de Seguro Garantia no valor de **10% (dez por cento) do valor do contrato**, a título de caução.

8.2 - A garantia relativa à caução somente serão liberadas após a comprovação da execução total do contrato.

8.3 - A contratada deverá apresentar em até **02 (dois) dias** após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) de execução dos serviços, devidamente preenchida, assinada e sua taxa recolhida, sendo que o responsável técnico pela emissão da **ART** de execução deverá compor o quadro técnico da empresa.

IX – CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A CONTRATADA entregará à contratante sob o regime de **EMPREITADA E PREÇO GLOBAL**, o Objeto descrito na **CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0246/2024**, e obedecendo as condições de sua proposta, Homologada e Adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.2 - **A obra será executada e entregue conforme, documentos do (ANEXO I) constantes no Edital**, sendo que todos equipamentos, ferramentas e maquinários utilizados no serviço será de responsabilidade da empresa contratada e terão início após a assinatura do contrato, mediante a emissão de ordem de serviços a ser emitida pelo Setor Requisitante.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução e entrega serão objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo **Fiscal de Contrato, Secretaria de Planejamento e Gestão Urbana e Secretário da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Município;

10.2 - A Prefeitura reserva no direito de rejeitar o objeto, se estiver em desacordo com os termos acordados na **CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0246/2024**, presente contrato e no memorial descritivo e demais anexos;

10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 - Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

a) Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e à terceiros, em



decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da entrega, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.

b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação da contratação, sob pena de rescisão do Contrato e consequente indenização.

c) Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, transporte, maquinários, equipamentos e canteiro de obras e outros que incidirem sobre o objeto adjudicado.

d) Manter durante toda a execução/vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o CONTRATANTE obriga-se:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e entrega da obra.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até **02 (dois)** anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na **Lei 14.133/2021**;

13.2 - Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do CONTRATANTE;

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Ibiraci/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IBIRACI, XX DE XXXXXXXX DE 2024.

ISMAEL SILVA CÂNDIDO

Prefeito de Ibiraci

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Empresa Contratada

ANDRÉ LUÍS DE ANDRADE

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Urbana

JULIANO PEIXOTO NEVES

Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0246/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Encaminha-se para parecer da Assessoria Jurídica.

IBIRACI, 10 de SETEMBRO de 2024.

CHARLES APARECIDO LIMA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Geral



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0246/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO de IBIRACI/MG torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com modo de disputa ABERTO, de acordo com a Lei nº **14.133 de 01 de Abril de 2021**, Decreto Municipal nº **5.144 de 23 de Dezembro de 2023**, no seguinte teor:

1º) OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME, PROJETOS BÁSICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULOS EM ANEXOS”.

2º) PROPOSTA: O recebimento das propostas será até **às 08h00min do dia 26/09/2024** e início da disputa de lances **às 08h30min do dia 26/09/2024** no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3º) O Edital estará disponível a partir desta data no horário das 10h00min às 16h00min no Setor de Compras e Licitações localizado na Rua Seis de Abril, nº 912 – Centro de Ibiraci-MG ou através dos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraci.mg.gov.br.

IBIRACI, 11 de SETEMBRO de 2024.

CHARLES APARECIDO LIMA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Geral